



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
LEI Nº 471/87 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.987

- Autoriza aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários.

O Sr. Silvino Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais.


Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento na ordem de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários.

Parágrafo Único: O referido aumento será concedido de acordo com o reajuste estabelecido pelo Governo Federal, e terá efeito retroativo a partir de 1º de Outubro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 30 de Outubro de 1.987.

  
Silvino Moreira da Silva  
- Prefeito Municipal -